

Estatutos e princípios básicos de funcionamento do Centro Regional do Clima para o Sul da América do Sul (CRC-SAS)

(Versão final revisada, 21 de setembro de 2021)

I Conceito

O Centro Regional do Clima para o Sul da América do Sul (CRC-SAS) é um centro de excelência, estabelecido por decisão dos países da Associação Regional III (AR III) da Organização Meteorológica Mundial (OMM), com participação dos Serviços Meteorológicos e Hidrológicos Nacionais (SMHN) da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai, para o fornecimento de produtos climáticos regionais, incluindo previsões de longo prazo (em escalas de tempo de um mês a dois anos), para fortalecer a capacidade de Membros da OMM da região, com o propósito de oferecer melhores serviços climáticos aos usuários nacionais.

II Objetivos do CRC-SAS

1. Prover aos Serviços Meteorológicos e Hidrológicos Nacionais (NMHS) da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai informações climáticas que possam melhorar suas possibilidades atuais de monitoramento, análises, previsões e geração de produtos para aplicação em suas próprias áreas.
2. Prover aos usuários finais informações que cubra de maneira uniforme toda a Região Sul da América do Sul nas áreas de monitoramento e previsão do clima, com produtos de aplicação destinados a apoiar a tomada de decisões em áreas como agricultura, hidrologia, energia e saúde pública.
3. Organizar e apoiar atividades direcionadas a capacitação e treinamento:
 - a) ao pessoal dos SMHN, no sentido de reforçar e atualizar os seus conhecimentos sobre todos os aspectos relacionados com as particularidades do clima da região e nas técnicas e métodos que podem contribuir para melhorar os serviços prestados pelo CRC ou pelos SMHN;
 - b) à comunidade de usuários, a fim de otimizar o valor socioeconômico das informações disponibilizadas pelo CRC-SAS.
4. Facilitar e apoiar o desenvolvimento e as atividades de pesquisa aplicada que possam resultar em novos ou melhores produtos que serão fornecidos pelo CRC-SAS.

III Composição do CRC-SAS

1. O CRC-SAS é composto da seguinte maneira:

a) **Países responsáveis:** Argentina e Brasil, por meio de seus serviços respectivos. De uma parte, o Serviço Meteorológico Nacional (SMN) da Argentina, e de outra, o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) do Brasil;

b) **Países membros:** Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai por meio de seus respectivos serviços nacionais (Serviço Nacional de Meteorologia e Hidrologia da Bolívia (SENAMHI), Direção Meteorológica do Chile (DMC), Direção de Meteorologia e Hidrologia do Paraguai (DMH) e Instituto Uruguai de Meteorologia (INU-MET));

c) **Instituições colaboradoras:** institutos de pesquisa, universidades e organismos oficiais dedicados aos estudos do clima em cada um dos países membros. Estas instituições devem ser propostas pelos SMHN membros ou associados e aceitas pelo Comitê Executivo, que definirá se elas se incorporam como instituições observadoras ou com outras competências que deverão constar em um documento devidamente aprovado.

2. O CRC-SAS deve ser percebido pelo público como uma organização independente, embora de caráter virtual, e não como um apêndice do SMN, do INMET ou de qualquer outra instituição ou país que contribua para o Centro. Portanto, é importante que:

a) o Portal Web do Centro tenha seu próprio Nome de Domínio (DNS), seu logotipo e identidade visual adequados;

b) as informações e produtos oferecidos no portal expressem a identidade do CRC-SAS, e não de qualquer país ou instituição responsável pela sua produção;

c) os créditos aos países e instituições que contribuem para o CRC-SAS estejam apresentados na página principal do portal Web, e de forma personalizada, quando desejável ou necessário, nas notas relativas a produtos específicos ou elementos de informação;

d) todos os produtos e informações estejam disponíveis, se possível, em espanhol, português e inglês. É desejável que o portal identifique o país do usuário pelo seu endereço IP e direcione automaticamente o portal no idioma desse país (ou inglês, caso contrário);

e) o SMN garanta a manutenção dos servidores destinados a hospedar o portal do CRC-SAS e a atualização dos certificados de domínio e segurança do site;

f) o sistema operativo e as linguagens de programação utilizadas sejam definidos tendo em consideração as recomendações específicas das áreas de Tecnologia da Informação e Desenvolvimento do SMN,

considerando as capacidades disponíveis na instituição, dando preferência ao Software de Código Aberto.

IV Governança do Centro (CRC-SAS)

Para a correta gestão do CRC-SAS e para assegurar o seu funcionamento, foi definido um esquema de governança eficiente com base na seguinte estrutura:

IV.1 Comitê Executivo (CE)

O CE é composto pelos diretores dos Serviços Meteorológicos e Hidrológicos dos países responsáveis (SMN- Argentina e INMET-Brasil), bem como pelos diretores dos Serviços Meteorológicos e Hidrológicos dos países membros e associados. Cada diretor de um SMHN designará seu representante, que também participará dos trabalhos do CE.

O CE é responsável por:

- a) aprovar uma política para o intercâmbio de informações e dos produtos que serão incluídos no Portal Web do CRC-SAS;
- b) aprovar o protótipo final de novos produtos;
- c) recomendar e aprovar propostas de desenvolvimento e pesquisa de novos produtos ou serviços a serem proporcionados pelo CRC-SAS;
- d) recomendar e aprovar atividades de treinamento apoiadas ou patrocinadas pelo CRC-SAS;
- e) adotar medidas conjuntas quanto ao financiamento das atividades do CRC-SAS;
- f) monitorar e coordenar as atividades dos projetos associados.

IV.2 Normas de funcionamento do CE

Os princípios básicos de funcionamento do CRC-SAS são os seguintes:

- a) Em caso de impedimento de um diretor de um SMHN, ele será substituído por seu representante designado para as atividades que deverá exercer no CRC-SAS.
- b) O CE será presidido pelo diretor do SMHN de um dos países responsáveis (Argentina ou Brasil), por um mandato alternado de dois anos;
- c) O presidente em exercício será responsável por fornecer apoio

de Secretariado ao CE, durante o seu mandato.

d) O CE terá uma reunião anual ordinária e reuniões extraordinárias quando convocada por seu presidente.

e) O presidente do CE apresentará ao presidente da AR III um relatório anual das atividades do CRC-SAS.

f) O CE fará uso de e-mail, teleconferências e outros meios de baixo custo que a Internet oferece para o cumprimento de suas deliberações e decisões.

IV.3 Grupos de trabalho e pontos focais

As operações do CRC-SAS e do CE contarão com o apoio dos "grupos de trabalho *ad hoc*" que serão designados por consenso de todos os países membros para realizar tarefas específicas em áreas e prazos determinados¹, bem como com o apoio dos "pontos focais" que serão designados pelos SMHN e aprovados pelo CE.

V Direitos e Obrigações dos Membros do CRC-SAS

Os Membros do CRC-SAS terão preferência no treinamento e capacitação de seus funcionários em qualquer evento patrocinado ou apoiado pelo Centro. Da mesma forma, terão acesso privilegiado a qualquer informação gerada pelo Centro.

Os Membros se comprometem a contribuir com a sua máxima capacidade tecnológica e de recursos humanos para o bom funcionamento do CRC-SAS, considerando que os seus dados são essenciais para a formação e atualização contínua do banco de dados e arquivos.

Garante-se que os dados disponibilizados como contribuição para o Centro serão utilizados essencialmente para o desenvolvimento de produtos, bem como para investigação em apoio às atividades do CRC-SAS, respeitando os princípios de livre troca de dados aprovados e adotados pela OMM.

¹ Por exemplo, para produzir novas normais climatológicas para a região, desenvolver um projeto gráfico para o Portal Web do CRC-SAS, analisar e recomendar um sistema de controle de qualidade dos dados que devem ser adotados pelo CRC-SAS, dentre outros.